

Estatutos e Regulamento da Revista

Práticas da História – Journal on Theory, Historiography and Uses of the Past

A revista académica *Práticas da História – Journal on Theory, Historiography and Uses of the Past* foi fundada em 2015 pelos investigadores António da Silva Rêgo, Christiaan Engberts, Diogo Duarte, Elisa Lopes da Silva, Joaquim Gafeira, José Miguel Ferreira, José Neves, Matheus Pereira, Miguel Cardina, Pedro Martins, Rui Lopes, Tiago Pires Marques e Guilherme Borges Pires, que constituíram o seu primeiro Conselho Editorial. Os presentes Estatutos e Regulamento mantêm os princípios e objetivos que motivaram a sua criação, tendo sido elaborados pelo Conselho Editorial em funções, em diálogo com as Unidades de Investigação (UIs) que apoiam académica e financeiramente a revista.

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Artigo 1.º

Identificação e responsabilidade pela publicação

A *Práticas da História. Journal on Theory, Historiography and Uses of the Past* (ISSN 2183-590X), doravante referida como *Práticas da História*, é uma revista científica com revisão por pares, propriedade da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa (NOVA FCSH), responsável pela publicação.

Artigo 2.º

Apoio Académico e Financiamento

A *Práticas da História* é apoiada académica e financeiramente pelo CHAM – Centro de Humanidades, e pelo IHC – Instituto de História Contemporânea/ IN2PAST - Laboratório Associado para a Investigação e Inovação em Património, Artes, Sustentabilidade e Território, UIs da NOVA FCSH, da Universidade dos Açores e da Universidade de Évora na área da História.

Artigo 3.º

Autonomia

Através do seu Conselho Editorial, a *Práticas da História* possui autonomia editorial relativamente à instituição que dela é proprietária bem como às UIs que a apoiam académica e financeiramente.

Artigo 4.º

Formato, periodicidade e idiomas de publicação

1. A *Práticas da História* é publicada em suporte digital, no sítio de internet <https://praticas-dahistoria.pt>, em regime de acesso aberto.
2. A revista tem uma periodicidade semestral, sendo os seus números publicados em junho e em dezembro.
3. A revista tem como idiomas de publicação o português, o inglês, o espanhol e o francês. Os editoriais são publicados em versão bilingue, português e inglês.

Artigo 5.º

Objetivos

A *Práticas da História* tem como finalidade divulgar textos relacionados principalmente com os domínios da teoria da história, da historiografia, da metodologia e dos usos do passado.

Artigo 6.º

Estrutura da Revista

1. Por norma, os números da *Práticas da História* estão divididos em secções: “artigos”, “ensaios”, “entrevistas”, “recensões críticas”. Excetuando no que respeita à secção “artigos”, o Conselho Editorial pode pontualmente decidir a supressão das restantes secções, ou o acrescento de outras, em função dos interesses de um número específico.
2. Os números podem ser sem temática definida (Vária), integrar dossiês ou ainda constituir números temáticos. No caso de integrarem dossiê, os artigos serão divididos por Vária e Dossiê, podendo as outras secções dedicar-se ou não à temática do dossiê. Nos números temáticos todas as secções obedecem ao tema.

CAPÍTULO II – Órgãos e Estrutura Funcional da Revista

Artigo 7.º

Órgãos e Cargos da Revista

A *Práticas da História* tem por órgãos um Conselho Editorial e um Conselho Científico, e como cargos os Editores Principais, o Gestor Editorial e o Editor de Recensões.

Artigo 8.º

Conselho Editorial

1. O Conselho Editorial é o Órgão Colegial responsável pela Política e Gestão Editorial da revista.
2. O Conselho Editorial deve incluir pelo menos um membro do CHAM e outro do IHC.
3. Os Editores Principais da revista emanam do Conselho Editorial com as competências definidas no item 2 do Artigo 9º.
4. O Gestor Editorial e o Editor de Recensões têm assento no Conselho Editorial, nos termos definidos nos Artigos 10º e 11º.
5. Os membros do Conselho Editorial não podem submeter artigos ou ensaios no decurso do seu mandato; os membros do Conselho Editorial podem participar nas restantes secções.
6. Os membros do Conselho Editorial não podem efetuar revisão científica dos artigos e ensaios submetidos à *Práticas da História* durante o decurso do seu mandato
7. Os novos membros do Conselho Editorial devem ser aprovados por consenso do Conselho Editorial.
8. Compete, ainda, ao Conselho Editorial:
 - a) Decidir a planificação e calendarização dos números da *Práticas da História*;
 - b) Propor a criação de números e dossiê temáticos e decidir o convite a especialistas para assumirem a edição dos mesmos, ou decidir a aceitação de propostas de números e dossiês temáticos submetidas à revista;
 - c) Acompanhar e prestar apoio aos Editores Principais e aos editores de números e dossiês temáticos em todos os procedimentos da sua competência, designadamente no processo de submissões, primeira avaliação dos artigos, escolha de revisores científicos, validação dos pareceres e decisão de publicação;
 - d) Eleger os editores principais.

Artigo 9.º

Editores Principais

1. Os três Editores Principais são eleitos entre os membros do Conselho Editorial, com um mandato de dois anos e possibilidade de uma reeleição. Dois deles devem ser membros do CHAM e do IHC. O terceiro pode ser membro de qualquer outra unidade de investigação, portuguesa ou estrangeira, ou investigador independente.

2. Compete aos Editores Principais:

- a) coordenar o procedimento editorial de cada número da *Práticas da História* em conjunto com o Conselho Editorial;
- b) cumprir e fazer cumprir as medidas de política e gestão editorial decididas pelo Conselho Editorial;
- c) coordenar a calendarização do processo de publicação;
- d) representar a revista junto das entidades necessárias;
- e) Com o apoio do Gestor Editorial, reportar à NOVA FCSH e às UIs que apoiam académica e financeiramente a revista dados anuais sobre os números publicados e o impacto qualitativo e quantitativo da mesma.

Artigo 10.º

Gestor Editorial

1. O cargo de Gestor Editorial é remunerado, nos termos acordados com as UIs que apoiam académica e financeiramente a revista.

2. O cargo de Gestor Editorial pode ser exercido por um membro do Conselho Editorial, inclusive se este for Editor Principal, ou outro investigador com competências científicas e de gestão editorial necessárias ao exercício das funções.

3. Compete ao Gestor Editorial:

- a) Assegurar a correspondência externa da revista, nomeadamente com autores, revisores externos e organizadores de dossiês e números temáticos;
- b) Zelar pelo processo de edição de texto de acordo com as normas da revista;
- c) Zelar pela atualização dos dados da revista e dos números que vão sendo publicados junto aos diretórios e bases de indexação;
- d) Apoiar os processos de candidatura a outros diretórios e bases considerados de interesse pelo Conselho Editorial;
- e) Atualizar o sítio de internet da revista.

Artigo 11.º

Editor de Recensões

1. O cargo de Editor de Recensões é exercido por um membro do Conselho Editorial, podendo este ser Editor Principal.
2. Compete ao Editor de Recensões:
 - a) Angariar recensões críticas de obras (livros, exposições, museus, obras de arte, etc.) consideradas relevantes nos domínios privilegiados pela revista;
 - b) Em parceria com o Gestor Editorial, garantir que os autores das recensões tenham acesso às obras que irão ser recenseadas.

Artigo 12.º

Conselho Científico

1. O Conselho Científico é formado por especialistas escolhidos por decisão unânime pelo Conselho Editorial.

2. O Conselho Científico tem uma função de consultoria científica à qual o Conselho Editorial pode recorrer sempre que considerar adequado.

Artigo 13.º

Incumprimento dos deveres

1. Em caso de incumprimento dos deveres estabelecidos neste Estatutos e Regulamento por algum membro do Conselho Editorial, pelos Editores Principais, pelo Gestor Editorial ou pelo Editor de Recensões em funções, compete ao conjunto do Conselho Editorial e de dois representantes designados pelo Conselho Científico decidir o procedimento adequado, que pode variar da advertência até ao afastamento. Em qualquer caso o visado tem direito à defesa.

2. A resolução de todos os casos omissos nestes Estatutos e Regulamento compete ao Conselho Editorial.

CAPÍTULO III - Normas sobre submissão de textos para publicação

Artigo 14.º

Requisitos da submissão de textos

1. Os textos apresentados para publicação na Revista devem ser originais e inéditos, não se devem encontrar sob revisão ou propostos para publicação noutra revista e devem respeitar as normas técnicas de publicação na Revista, que constam da sua plataforma eletrónica (<https://praticasdahistoria.pt/index.php/pdh/about/submissions>).

2. Caberá ao Conselho Editorial realizar a primeira avaliação considerando: a) O enquadramento dos manuscritos no âmbito científico da revista; b) A originalidade dos manuscritos, verificada, nomeadamente, através de software de deteção de plágio Turnitin, e o cumprimento das regras de ética e boas práticas na publicação que constam da plataforma eletrónica da revista (<https://praticasdahistoria.pt/Ethics>).

Artigo 15.º

Submissão dos textos

1. Os autores que pretendam, pela primeira vez, submeter um texto para publicação devem registar-se na página eletrónica da revista, em <https://praticasdahistoria.pt/user/register>.
2. Antes de submeter um texto, o autor deverá verificar as normas de publicação da revista, considerando todos os aspetos formais, científicos, ético-legais e de normalização. As submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores.

Artigo 16.º

Verificação Editorial

1. Os textos submetidos para publicação serão remetidos, depois de uma primeira avaliação nos termos do item 2 do artigo 14.º do presente regulamento, pelo Gestor Editorial ao Conselho Editorial para que seja aferido o respeito pelas normas técnicas da revista.
2. Se o texto não respeitar as normas técnicas da revista, o Gestor Editorial deve informar o(s) autor(es) disso mesmo, solicitando a sua correção dentro do prazo que lhe(s) vier a ser concedido para o efeito, sob pena de ser liminarmente rejeitada a publicação do artigo.
3. No caso previsto no número anterior, e na hipótese de o texto ser reenviado pelo(s) autor(es), deverá ser repetido o processo previsto no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 17.º

Procedimentos de arbitragem científica

1. Os artigos científicos submetidos serão apreciados num processo de dupla revisão cega por pares (*double-blind peer review*). Os ensaios submetidos serão apreciados num processo de dupla revisão cega ou revisão cega simples (*single-blind peer review*).

2. A avaliação dos artigos submetidos para publicação na revista compete a dois revisores externos indicados pelo Conselho Editorial, que apreciarão a originalidade, novidade, relevância, rigor e qualidade metodológica dos artigos. A avaliação dos ensaios compete a um revisor externo indicado pelo Conselho Editorial.
3. A avaliação será remetida ao Conselho Editorial num prazo definido previamente, de acordo com o formulário de avaliação proporcionado para o efeito.
4. O resultado da avaliação será comunicado ao/a autor/a.

Artigo 18.º

Aceitação dos artigos e ensaios para publicação

1. Serão publicados os artigos que obtenham duas avaliações positivas, ainda que estas incluam comentários para revisão e sugestões facultativas. No caso dos ensaios, serão publicados os que obtenham uma avaliação positiva.
2. Quando o revisor condicionar a publicação do artigo ou ensaio à realização de modificações, caberá ao Conselho Editorial informar o(s) autor(es) que deverão agir em conformidade no prazo que lhe(s) for indicado.
3. Realizadas as modificações previstas no número anterior, o artigo ou ensaio corrigido é remetido para o revisor que propôs as alterações, no sentido de verificar se estas foram cumpridas, e para o outro revisor, para conhecimento.
4. No caso previsto no n.º 2, não será publicado o artigo ou ensaio se o(s) autor(es) se recusar(em) a adaptá-lo ou se não responder(em) no prazo estipulado.
5. Não serão publicados os artigos que tenham duas avaliações negativas, bem como os ensaios bibliográficos que tenham uma avaliação negativa.
6. Se um artigo obtiver uma avaliação positiva e uma avaliação negativa, enviar-se-á o mesmo a um terceiro revisor externo.
7. No caso previsto no n.º 6, proceder-se-á à publicação do artigo apenas se a terceira avaliação for positiva.

Artigo 19.º

Organização dos dossiês e números temáticos

1. Certos números da revista podem incluir dossiês temáticos ou constituir números temáticos.
2. Os dossiês temáticos são constituídos por um conjunto de até quatro textos com revisão por pares cuja temática é comum. Os números temáticos são números nos quais pelo menos cinco textos sujeitos a revisão por pares têm uma temática comum.
3. Os dossiês ou números temáticos podem ser propostos pelo Conselho Editorial ou resultarem de propostas submetidas à revista e avaliadas positivamente pelo mesmo. No primeiro caso, a sua organização poderá ser entregue a um ou dois membros do Conselho Editorial ou a um ou dois investigadores externos à revista.
4. Cabe aos Editores Principais da revista aceitar ou rejeitar as sugestões de nomes de organizadores de dossiês ou números temáticos feitas pelo Conselho Editorial.
5. Em caso de convite ao(s) organizador(es) de um dossiê ou número temático, fica(m) este(s) encarregue(s) de redigir e divulgar a chamada para publicações, podendo fazer convites diretos a potenciais autores, desde que não estes não façam parte do Conselho Editorial, conforme disposto no item 5 do artigo 8.º.
6. Todas as chamadas para publicações deverão ser aprovadas pelo Conselho Editorial e pelos Editores Principais, devendo aquelas sempre respeitar o âmbito temático, a estrutura e normas da revista, conforme disposto no Capítulo I, artigo 7º.
7. O(s) organizador(es) deverá/ão assegurar que os textos que integram os dossiês ou números temáticos que organizam sejam enviados a tempo para que a periodicidade regular de publicação da revista não seja comprometida.
8. O(s) organizador(es) deverá(ão) assegurar o processo de revisão por pares do número, com o apoio do Gestor Editorial. As sugestões de revisores externos deverão ser sempre aprovadas pelo Conselho Editorial e pelos Editores Principais.
9. Cabe ao(s) organizador(es) assegurar a escrita do respectivo editorial.

Artigo 20.º

Publicação da revista online

1. As provas finais de cada número são sujeitas a revisão final pelo Conselho Editorial e pelos Editores Principais.
2. Uma vez aprovadas as provas finais do número em edição, o Gestor Editorial procede à sua publicação.

CAPÍTULO IV - Direitos de edição e de autor

Artigo 21.º

Direitos de edição e de publicação

Os direitos de edição e de publicação dos artigos da revista pertencem à que deverá autorizar qualquer reprodução dos mesmos.

Artigo 22.º

Direitos de autor

1. Os autores devem aceitar o termo de transferência dos direitos de autor que garante o carácter inédito dos artigos, cujo modelo está disponível no sítio de internet da revista.
2. Os artigos serão publicados em acesso livre e aberto, estando os direitos de autor assegurados por uma licença de utilização *Creative Commons Attribution-NonCommercial 4.0 International* (CC BY-NC 4.0).
3. Os autores transferem os direitos de autor dos seus artigos para a revista, assim que eles forem aceites para publicação eletrónica.

4. Os direitos de autor incluem o direito de reproduzir, na íntegra ou em partes, por qualquer meio e de distribuir o seu artigo, bem como as eventuais traduções.
5. Os autores podem imprimir e distribuir cópias dos seus artigos, desde que mencionem que os direitos pertencem à revista.
6. O Conselho Editorial reserva-se o direito de retirar um artigo do processo de revisão ou das bases de dados, sempre que se verifique que o(s) autor(es) publicaram anteriormente uma versão idêntica noutra revista.

Artigo 23.º

Menções necessárias na revista

No sítio de internet da revista deve constar a identificação de todos os órgãos da revista, bem como uma ligação eletrónica para os presentes Estatutos e Regulamento.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos e Regulamento estão normalizados e em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na página da revista (<https://praticasdahistoria.pt/about>).